ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DA

CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.374.394/0001-90

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE
PELA CVM EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB O N° CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2025/033

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**Coordenador Líder**" ou "**Administrador**") na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (conforme abaixo definido) e de administrador do **BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 59.374.394/0001-90 ("**Fundo**") e a **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar - parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n° 5.968, de 10 de maio de 2000 ("**Gestor**" e, em conjunto com o Fundo e o Administrador, "**Ofertantes**"), comunicam, nos termos dos artigos 13 e 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme aditada ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública primária, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160, de, inicialmente, até 2.000.000 (dois milhões) de cotas subclasse A ("**Cotas Subclasse A**") e/ou cotas subclasse B ("**Cotas Subclasse B**" e, em conjunto com as Cotas Subclasse A, "**Cotas**") da 1ª (primeira) emissão da classe única do Fundo ("**Classe**"), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Subclasse A e/ou de Cotas Subclasse B, conforme o caso, será compensada da quantidade total de Cotas Subclasse A e/ou de Cotas Subclasse B, conforme aplicável ("**Sistema de Vasos Comunicantes**" e "**Oferta**", respectivamente), todas nominativas e escriturais, com valor unitário de emissão de R$ 100,00 (cem reais) ("**Preço de Emissão**"), perfazendo um montante inicial de até ("**Montante Inicial da Oferta**"):

R$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)*

podendo o Montante Inicial da Oferta ser (i) reduzido em virtude da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo); ou (ii) aumentado em virtude da emissão das Cotas Adicionais (conforme definido abaixo).

Nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 500.000 (quinhentas mil) Cotas adicionais ("**Cotas Adicionais**"), equivalente a até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

Considerando a colocação integral das Cotas Adicionais, a Oferta poderá compreender a emissão de até 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Cotas, perfazendo o montante de até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("**Montante Total da Oferta**").

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que subscrita a quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) Cotas, totalizando o montante mínimo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**"). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os boletins de subscrição automaticamente cancelados. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá optar por encerrar a Oferta a qualquer tempo.

A Oferta é destinada exclusivamente para investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

1. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Evento	Etapa	Data [(1)(2)]
1	Registro da Oferta pela CVM	20/02/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início	20/02/2025
3	Início das apresentações para potenciais investidores	20/02/2025

Internal Use Only

4	Início do Período de Subscrição	20/02/2025
5	Data máxima para encerramento do Período de Subscrição [3]	21/03/2025
6	Data máxima para a realização do Procedimento de Alocação [3]	21/03/2025
7	Data máxima para a liquidação da Oferta [3]	26/03/2025
8	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	19/08/2025

[1] As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador, do Gestor e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e seguintes da Resolução CVM 160.

[2] Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Nestas hipóteses os investidores serão informados imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta.

[3] Por se tratarem de datas máximas para o encerramento do Período de Subscrição, a realização do Procedimento de Alocação e a liquidação da Oferta, poderão ser realizadas antes da respectiva data máxima, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em comum o Gestor, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta, sem necessidade de modificação ou alteração dos termos e condições da Oferta. Tais datas serão oportunamente informadas aos investidores através dos endereços informados nos respectivos boletins de subscrição.

2. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA OFERTA

TODOS OS DEMAIS ANÚNCIOS, COMUNICADOS OU INFORMAÇÕES RELATIVOS À OFERTA SERÃO DIVULGADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDERNADOR LÍDER E DA CVM:

(1) Administrador e Coordenador Líder

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (neste *website,* buscar e selecionar o campo "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", acessar a barra "Pesquisar" e procurar por BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA", então clicar em "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou outra opção desejada).

(2) Gestor

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM

https://www.btgpactual.com/asset-management/ (neste *website* procurar por "BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA", então clicar no documento desejado).

(3) CVM

Na sede da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, bem como na página https://www.gov.br/cvm/pt-br (A) neste *website* localizar a seção "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", na seção "Mais Acessados" clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160", preencher o campo "Emissor" com "BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA", clicar em "Filtrar", clicar no botão abaixo da coluna "ações", e, então, clicar no documento desejado); ou (B) selecionar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM), clicar em "Fundos de Investimento" clicar em "Fundos Registrados", buscar por e acessar "BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA". Na sequência, clicar em "Documentos Eventuais (Assembleia, Fato Relevante, Regulamento etc.)" e, então, localizar o documento desejado).

Maiores esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta podem ser obtidos junto ao Coordenador Líder ou à CVM, nos endereços indicados neste Anúncio de Início.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE PARTICIPAR DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, CONFORME DESCRITAS NO REGULAMENTO.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

Internal Use Only

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

ADMINISTRADOR E COORDENADOR LÍDER

GESTOR

Internal Use Only